

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 029 - P, 06 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizar a dispensa de licitação nº 005/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao CIM POLO SUL e SAÚDE FÁCIL.”.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as empregadas públicas **Sra. Jane Helena Barbosa Duarte**, Supervisora Administrativa do CIM POLO SUL e **Fabiana Tavares Lima Martins**, Coordenadora Assistencial da unidade SAÚDE FÁCIL para atuarem como fiscais da **dispensa de licitação nº 005/2026**, firmado com as empresas **SUPERMERCADOS FONTES LTDA** e **KENNEDY ALIMENTOS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, visando atendimento ao CIM POLO SUL e SAÚDE FÁCIL.

Artigo 2º - Fica designada ainda a empregada pública **Sra. Vanderleia Galvão Lucas**, Assistente Administrativo do CIM POLO SUL como suplente para fiscalização da dispensa de licitação nº 005/2026 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios citados no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá a empregada pública, designados neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 06 de março de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1742181

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Aditivo

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 040/2022

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.

Contratada: ACTUAR CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.786.297/0001-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de contabilidade aplicada ao setor público.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 106 c/c Artigo 107.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 58.320,60 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 06/03/2026.

Protocolo 1742104

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Portaria

PORTARIA Nº 022/2026

REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 007/2026, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS EMPREGADOS PÚBLICOS E MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).

O Presidente do CIM Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de diárias aos empregados públicos e membros da Diretoria do CIM Guandu, quando se deslocarem do Município sede do Consórcio, em missão oficial, no desempenho de suas atribuições, a serviço ou participação em cursos e similares.

Art. 2º - A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:

I - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas;

II - O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 16 (dezesesseis) horas;

III - Será paga ½ (meia) diária quando a fração de tempo for superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas;